



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº00008.20250804/0003-20

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 2808.02-25-PESRP

CONTRATO Nº 202609020006

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI A A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU E A EMPRESA ODONTO MEDIC LTDA .

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU-CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 07.623.051/0001-19, através da SECRETARIA MUNICIPAL DA SAUDE, com sede no(a) RUA DOMINGOS ANSELMO, 10, CENTRO, CENTRO, SÃO LUÍS DO CURU/CE, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o 12.015.253/0001-18, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) Francisco Fabrício Marques Gomes, Matrícula Funcional nº 007/2025, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) ODONTO MEDIC LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12, sediado(a) no(a) CE040-PL.NOVA AQUIRAZ, 16601, PLAN NOVA AQUIRAZ, Aquiraz / CE - CEP: 61.700-000, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO, portador(a) do CPF nº CPF/MF Nº 064.431.433-88, tendo em vista o que consta no Processo nº 00008.20250804/0003-20 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 2021 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 2808.02-25-PESRP, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a AQUISIÇÕES DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO LUIS DO CURU- CE., conforme especificações técnicas e nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

SEQ	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QTD	V. UNIT	V. TOTAL
-----	-----------	-------	-----	-----	---------	----------



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

12	BIOMBO	SANTA CLARA	Unidade	10.0	1.000,00	10.000,00
	BIOMBO- MATERIAL DE CONFECÇÃO/TAMANHO/RODÍZIOS: AÇO INOXIDÁVEL/TAMANHO TRIPLO/ POSSUI RECURSO UTILIZADO PARA DIVISÃO DE AMBIENTES. GARANTIA DE 12 MESES.					
13	BIOMBO PLUMBIFERO	FREQUENCIA X	Unidade	3.0	8.000,00	24.000,00
	BIOMBO PLUMBIFERO - MOBILIARIO HOSPITALAR, REVESTIDO EM CHUMBO, USADO PARA PROTEÇÃO DO PROFISSIONAL DURANTE A REALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS ESPESSURA: DE 02 MM; TIPO: CURVO; ESTRUTURA: AÇO. GARANTIA DE 12 MESES.					
14	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL	KOLPLAST	Unidade	11.0	500,00	5.500,00
	FOCO REFLETOR AMBULATORIAL - ILUMINAÇÃO: LED - HASTE: FLEXIVEL, EQUIPAMENTO COM FOCO REFLETOR PARABÓLICO DE USO EM CONSULTÓRIOS. GARANTIA DE 12 MESES.					
17	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL	SANTA CLARA	Unidade	19.0	238,00	4.522,00
	SUPORTE DE SORO TIPO PEDESTAL- MATERIAL DE CONFECÇÃO AÇO INOXIDÁVEL; TIPO, PEDESTAL. ESTRUTURA UTILIZADA PARA COLOCAR O FRASCO DE SORO DURANTE A APLICAÇÃO NO PACIENTE, HASTE COM REGULAGEM DE ALTURA. GARANTIA DE 12 MESES					
18	BALDE/LIXEIRA	TRAMONTINA	Unidade	29.0	363,86	10.551,94
	BALDE/LIXEIRA - LIXEIRA DE AÇO DE 20L; COMPRIMENTO: 30 CM; LARGURA: 31.5 CM; ALTURA: 46.5 CM; BALDE REMOVÍVEL COM ALÇA PEDAL COM BASE EM AÇO INOX. GARANTIA DE 12 MESES.					
19	ESCADA COM 02 DEGRAUS	SANTA CLARA	Unidade	4.0	382,20	1.528,80
	ESCADA COM 02 DEGRAUS - MATERIAL DE CONFECÇÃO: AÇO INOXIDÁVEL., DISPOSITIVO AUXILIAR PARA FACILITAR O ACESSO DE PACIENTES A NÍVEIS MAIS ALTOS, TAIS COMO LEITOS. GARANTIA DE 12 MESES.					
20	MOCHO ERGONÔMICO	DABI	Unidade	4.0	1.385,86	5.543,44
	MOCHO ERGONÔMICO - COM ENCOSTO MEIA LUA, O MOCHO OFERECE MAIS CONFORTO PARA O PROFISSIONAL QUE NECESSITA APOIAR AS COSTAS PARA REALIZAR OS PROCEDIMENTOS. POSSUI AJUSTE DE ALTURA À GÁS E RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA. SUA ESTRUTURA CROMADA GARANTE DURABILIDADE, REQUINTE E BELEZA. INFORMAÇÕES TÉCNICAS: DISPONÍVEL NAS CORES: BRANCO OU PRETO ALTURA MIN.: 54 CM ALTURA MÁX.: 73 CM DIÂMETRO DO ASSENTO: 33 CM DIÂMETRO NA REGIÃO DAS RODAS: 46 CM PESO LÍQUIDO: 6,450 KG. GARANTIA: 12 MESES					
21	SUPORTE PARA HAMPER	MEDCOMBO	Unidade	2.0	1.091,86	2.183,72
	SUPORTE PARA HAMPER, TIPO: PORTA SACOS APLICAÇÃO: UTILIZADO PARA TRANSPORTAR ROUPAS SUJAS, INFECTADAS E CONTAMINADAS SEM TER CONTATO COM OUTROS AMBIENTES. MATERIAL(IS): CONTRUÍDO EM ESTRUTURA TUBULAR COM ACABAMENTO EM PINTURA ESMALTADA, NA COR BRANCA, TRIPÉ COM RODÍZIOS COR(ES) E PERSONALIZAÇÃO: A SER DEFINIDO DIMENSÃO(ÕES): MEDIDAS DO SUPORTE: 0,80M DE ALTURA X 0,50M DE DIÂMETRO, CARACTERÍSTICA(S) ADICIONAL(IS): ACOMPANHA SACO EM LONA RESISTENTE					
23	CARRO MACA SIMPLES	GMED	Unidade	1.0	5.000,00	5.000,00
	CARRO MACA SIMPLES - CARRO MACA SIMPLES, COM LEITO REMOVÍVEL E GRADES LATERAIS DE TOMBAR, PARA PROTEÇÃO CONTRA QUEDA DO PACIENTE, CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO INOXIDÁVEL, PROVIDO DE CABECEIRA MÓVEL, REGULÁVEL, EM ALTURA POR MEIO DE CREMALHEIRAS, PARA-CHOQUE DE BORRACHA EM TODA A VOLTA. EQUIPADA COM QUATRO PISTÕES, AMORTECEDORES. CARRO CONSTRUÍDO EM TUBOS DE AÇO REDONDOS DE ¼ DE POLEGADAS DE DIÂMETRO, PINTADOS NA COR BRANCA, COM AROS DE BORRACHA MACIÇA, COM FREIOS EM DUAS DELAS, EM DIAGONAL. TOTALMENTE PINTADO EM ESMALTE SINTÉTICO ESPECIAL PARA SECAGEM EM ESTUFA DE ALTA TEMPERATURA, SUBMETIDOS A TRATAMENTO E PROTEÇÃO PRÉVIOS ANTIFERRUGINOSOS. DEVERÁ VIR ACOMPANHADO DE SUPORTE DE SORO CROMADO PARA SER ACOPLADO NAS LATERAIS DA MACA. CARRO MACA SIMPLES COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE LARGURA 0,60M (070)M X COMP. 1,90M (1,97) X ALTURA DE 0,77M. ACOMPANHA COLCHONETES CONFECCIONADOS EM ESPUMA DE POLIURETANO EM UMA SÓ PEÇA, COM BLOCO HOMOGÊNEO EM SUA TOTALIDADE, REVESTIDO EM COURVIN DENSIDADE 28 OU OUTRO MATERIAL COMPATÍVEL.					
25	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL	MEDPEJ	Unidade	1.0	10.000,00	10.000,00
	FOCO CIRÚRGICO DE SOLO MÓVEL: EQUIPAMENTO MONTADO EM PEDESTAL COM ESTRUTURA EM AÇO COM TRATAMENTO ANTIFERRUGEM, PINTURA EM EPOXI, CARENAGENS EM POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO, COM RODÍZIOS; BRAÇO ARTICULADO; PAR DE MANOPLAS REMOVÍVEIS E AUTOCLAVÁVEIS; DEVERÁ POSSUIR AJUSTE DE INTENSIDADE LUMINOSA E TEMPERATURA DE COR; SISTEMA DE EMERGÊNCIA/BATERIA COM AUTONOMIA MINIMA DE 02 HORAS; SISTEMA DE ILUMINAÇÃO TIPO LED; 01 CÚPULA COM NO MÍNIMO 600 MM DE DIAMETRO, MÍNIMO 05 BULBOS OU DISTRIBUIÇÃO UNIFORME DE LEDS EQUIVALENTE;					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	INTENSIDADE LUMINOSA DE NO MÍNIMO 160.000 LUX. COMPLEMENTO: DEVERÁ CONTER HASTE GIRATÓRIA QUE PERMITE UM MELHOR POSICIONAMENTO DO EQUIPAMENTO. RODÍZIOS COM SISTEMA DE FREIO. DEVE PERMITIR GIRO LIVRE DE 360°. ALIMENTAÇÃO BIVOLT AUTOMÁTICO 110 – 220V. CAMPO LUMINOSO COMPREENDIDO NO MÍNIMO ENTRE 180 A 320 MM. VIDA ÚTIL MÍNIMA PARA OS LED’S DE 50.000 HORAS.					
28	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - HOSPITALAR – BRANCO	TUBOMED	Unidade	1.0	700,00	700,00
	ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS - HOSPITALAR – BRANCO - ARMÁRIO VITRINE, 2 PORTAS COM FECHADURA CILINDRICA. PORTAS LATERAIS E 4 PRATELEIRAS EM VIDRO TRANSPARENTE DE 3 MM ESTRUTURA EM CHAPA DE 1.5 MM. FUNDO E TETO EM CHAPA DE 0.75 MM, TOTALMENTE PINTADO E PÉS EM TUBO 30X30X1.20 MM COM PONTEIRAS DE BORRACHA.DIMENSÕES MÍNIMAS DO ARMÁRIO: 0,65X0,40X1.45M. DIMENSÃO MÍNIMAS TOTAL: 0,65X0,40X1.65M (LXPXA).COR BRANCA.					
30	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA COM ENCOSTO – PRETA	DABI	Unidade	14.0	500,00	7.000,00
	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA COM ENCOSTO – PRETA CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA 360 GRAUS, AJUSTE ALTURA A GÁS, COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA E ENCOSTO GRANDE ESTRUTURA DA BASE DO MOCHO NA COR PRETA .TECIDO VERNIZ NA COR ESCOLHIDA (ASSENTO E ENCOSTO) BASE EM AÇO COM ACABAMENTO EM POLIPROPILENO DE ALTA RESISTÊNCIA. DIÂMETRO ASSENTO: 34 CM. MEDIDAS ENCOSTO: 35 CM (L) X 28CM (A) ESPUMA DO ASSENTO INJETADA DE ALTA DENSIDADE ALTURA MÍN.: 44CM (DO CHÃO AO ASSENTO) ALTURA MÁX.: 56CM (DO CHÃO AO ASSENTO). PESO MÁXIMO: 120 KG.					
31	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA SEM ENCOSTO – PRETA -	DABI	Unidade	6.0	1.000,00	6.000,00
	CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA SEM ENCOSTO – PRETA - CADEIRA MOCHO GIRATÓRIA 360 GRAUS, SEM ENCONTO, ASSENTO COM DIÂMETRO DE 34.50 CM, ARMAÇÃO TUBULAR DE 7/8", PINTURA ELETROSTÁTICA, ALTURA REGULÁVEL POR ROSCA, RODÍZIOS 2", COM RODÍZIOS DE ALTA RESISTÊNCIA, REVESTIMENTO EM COURVIN. COR PRETA. CAPACIDADE DE ATÉ 120 KG. COR PRETA.					
32	NEGATOSCÓPIO 2 CORPO PARA PAREDE – BRANCO	MEDAXO	Unidade	5.0	100,00	500,00
	NEGATOSCÓPIO 2 CORPO PARA PAREDE – BRANCO - CONSTRUÍDO EM CHAPA DE AÇO, COM FRENTE DE ACRÍLICO LEITOSO, FIXAÇÃO DE RX POR ROLETES. BIVOLT. LÂMPADAS DE LED, PLUG BIPOLAR.INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA, METAL BRANCO, BIVOLT. DIMENSÕES MÍNIMAS: COMPRIMENTO: 65 CM, PROFUNDIDADE: 9 CM, ALTURA: 47 CM.					
33	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE 1 CORPO MD300- BRANCO BIVOLT	PREVTECH	Unidade	5.0	100,00	500,00
	NEGATOSCÓPIO PARA PAREDE 1 CORPO MD300- BRANCO BIVOLT - SISTEMA DE ROLETE PARA FIXAR A CHAPA DE RAIOS-X PERMITINDO A AVALIAÇÃO DE RADIOGRAFIAS PERIAPICAIS, OCLUSAIS E PANORÂMICAS DE ATÉ 32 X 35 CM. PAINEL POLIESTIRENO BRANCO LEITOSO COR DO CORPO: BRANCO / PINTURA EPÓXI. FABRICADO EM AÇO ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI FRENTE EM ACRILICO BRANCO LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE 2 LAMPADAS FLUORESCENTES INTERRUPTOR LIGA / DESLIGA CABO ELÉTRICO COM 1,50M DE COMPRIMENTO COM CHAVE SELETORA DE VOLTAGEM PRESILHAS EM AÇO INOX PARA A FIXAÇÃO DO RAIOS-X. DIMENSÕES MÍNIMAS: ALTURA (49 CM), LARGURA (38 CM).					
35	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES E RODÍZIOS	SANTA CLARA	Unidade	6.0	2.000,00	12.000,00
	CAMA HOSPITALAR COM CABECEIRA REGULÁVEL, GRADES E RODÍZIOS - ESTRUTURA CONSTRUÍDA EM TUBOS E CHAPA DE AÇO CARBONO ESMALTADO COM PINTURA ELETROSTÁTICA ANTIMICROBIANA APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGEM. CABECEIRA E PESEIRA DESMONTÁVEIS, MOVIMENTOS FAWLER E SEMI FAWLER ACIONADOS POR MANIVELAS E GRADES LATERAIS. PÉS PROVIDOS DE RODÍZIOS COM FREIOS EM DIAGONAL.DIMENSÕES MÍNIMAS: 1,90 X 0,90 X 0,60M.					
36	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS C/ ELEVÇÃO E COLCHÃO	SANTA CLARA	Unidade	2.0	2.000,00	4.000,00
	CAMA HOSPITALAR 3 MOVIMENTOS C/ ELEVÇÃO E COLCHÃO - ESTRUTURA DO LEITO CONSTRUÍDO EM LONGARINAS DE AÇO PERFILADOS EM U. ESTRADO ARTICULADO EM CHAPA DE AÇO. MOVIMENTOS FOWLER, SEMI-FOWLER, SENTADO, FLEXÃO DE PERNAS, VASCULAR, CARDÍACO E ELEVÇÃO DE LEITO ACIONADOS POR 3 MANIVELAS. BASE CONSTRUÍDA EM TUBOS DE 1 1/4. TRATADA COM SISTEMA ANTIFERRUGINOSO POR FOSFATIZAÇÃO, POSSUÍ ACABAMENTO EM PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ COM RESINA EPÓXI-POLIÉSTER, POLIMERIZADO EM ESTUFA, DE EXCELENTE RESISTÊNCIA QUÍMICA E MECÂNICA. ACOMPANHA RODÍZIOS DE 5", COM FREIO DE DUPLA AÇÃO EM DIAGONAL. CAPACIDADE MÁXIMA: 160 KG. DIMENSÕES: 1,90 X 0,90, ALTURA MÍNIMA: 0,45, ALTURA MÁXIMA: 0,60.					
41	CARRINHO DE ACO PARA TUBO DE OXIGENIO	PREVTECH	Unidade	2.0	99,99	199,98
	CARRINHO DE ACO PARA TUBO DE OXIGENIO - CARRINHO DE ACO PARA TUBO DE OXIGENIO					
75	FRIGOBAR	MIDEA	Unidade	1.0	1.200,00	1.200,00
	FRIGOBAR – COM CAPACIDADE DE 93 LITROS DEGELO – DESCONGELAR (DEFROST) FAIXA DE TEMPERATURA; BOTAO MECANICO EFICIENCIA ENERGETICA TIPO A . CONSUMO APROXIMADO DE ENERGIA: 0,635KWh/24 h TIPO DE PORTA FIXA. QUANTIDADE DE PORTAS: 1 VOLTAGEM 220V / 60 Hz. POSSUI PRATELEIRA AJUSTÁVEL. NIVEL DE RUÍDO: 42 dB-49dB. TECNOLOGIA DE REFRIGERAÇÃO REFRIGERADO POR COMPRESOR COM GÁS ECOLOGICO R600A LARGURA 44,4 CM ALTURA 84,3CM					



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	PROFUNDIDADE; 48,5 CM. PESO DO PRODUTO 19,0 KG.					
76	SMART TV 50 POLEGADAS LED	AIWA	Unidade	2.0	1.500,00	3.000,00
	SMART TV 50 POLEGADAS LED - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TELA DE TECNOLOGIA LED E TAMANHO MÍNIMO DE 50 POLEGADAS, COM FORMATO 16:9, RESOLUÇÃO MÍNIMA FULL HD (1920X1080) OU SUPERIOR, ÂNGULO DE VISÃO MÍNIMO DE 178° NA HORIZONTAL E VERTICAL, SISTEMA DE CORES COMPATÍVEL COM PAL-M, PAL-N E NTSC, COM SUPORTE AOS IDIOMAS PORTUGUÊS E INGLÊS; ÁUDIO COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 10W RMS COM SUPORTE A DOLBY AUDIO; SISTEMA OPERACIONAL COM PROCESSADOR QUAD CORE, COMPATÍVEL COM TECNOLOGIAS WIRELESS E COM CONVERSOR DIGITAL INTEGRADO; CONEXÕES OBRIGATÓRIAS: NO MÍNIMO 1 (UMA) ENTRADA DE ÁUDIO E VÍDEO, 1 (UMA) ENTRADA USB 2.0 OU SUPERIOR, 3 (TRÊS) ENTRADAS HDMI OU MAIS, 1 (UMA) ENTRADA S/PDIF, 1 (UMA) ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICA), 1 (UMA) ENTRADA RJ-45 (LAN); COMPATÍVEL COM FIXAÇÃO POR SUPORTE DE PAREDE, DEVENDO ACOMPANHAR CABO DE ALIMENTAÇÃO E CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (100~240V, 50-60HZ); SERÁ OBRIGATÓRIA A APRESENTAÇÃO, JUNTO À PROPOSTA DE PREÇOS, DE CATÁLOGO, FOLDER OU MATERIAL TÉCNICO OFICIAL DO FABRICANTE CONTENDO AS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, SENDO POSSÍVEL A VERIFICAÇÃO DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES NOS CANAIS OFICIAIS DA MARCA; PROPOSTAS QUE NÃO APRESENTAREM O MATERIAL DE REFERÊNCIA EXCLUSIVAMENTE PELO SISTEMA ELETRÔNICO SERÃO AUTOMATICAMENTE DESCLASSIFICADAS, ASSIM COMO AQUELAS COM CATÁLOGOS REJEITADOS POR NÃO ATENDEREM ÀS ESPECIFICAÇÕES; O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR GARANTIA MÍNIMA DE 12 (DOZE) MESES, PRESTADA VIA CENTRAL DE ATENDIMENTO TELEFÔNICO 0800 COM AGENDAMENTO GRATUITO OU ATENDIMENTO TÉCNICO PRESENCIAL NO ESTADO DO CEARÁ.					
77	SMART TV 32 POLEGADAS LED	TCL	Unidade	9.0	1.200,00	10.800,00
	SMART TV 32 POLEGADAS LED - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TAMANHO DA TELA: 32 POLEGADAS OU SUPERIOR; TELA LED, FORMATO TELA: 16:9, ÂNGULO DE VISÃO: 178 X 178; ÁUDIO: POTÊNCIA DE ÁUDIO MÍNIMA: 10W RMS; POSSUIR PROCESSADOR QUAD CORE DE NO MÍNIMO 1 GHZ; POSSUIR DOLBY AUDIO E WIRELESS; IMAGEM: RESOLUÇÃO MÍNIMA: 1920 X 1080 FULL HD; SISTEMA DE CORES: PAL-M, PAL-N, NTSC; IDIOMAS: PORTUGUÊS E INGLÊS; CONEXÕES: - ENTRADA ÁUDIO E VÍDEO: 1X, ENTRADA USB: 1X OU SUPERIOR, ENTRADAS HDMI: 2 OU MAIS, ENTRADA S/PDIF: 1X, ENTRADA RF (DIGITAL E ANALÓGICO): 1X ENTRADA RJ 45 (LAN): 1X; COMPATIBILIDADE PARA SUPORTE PARA PAREDE; CABO DE ALIMENTAÇÃO; ACOMPANHAR CONTROLE REMOTO COM BOTÕES ACESSÍVEIS; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT (100~240V, 50-60HZ); DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
81	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 2; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA OVOS: 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED; FORMA DE GELO: PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 FABRICADO EM METAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE	CONSUL	Unidade	2.0	2.000,00	4.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TIPO DE DEGELO: FROST FREE; QUANTIDADE DE PORTAS: 2; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO REFRIGERADOR: 280LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM DO FREEZER: 90 LITROS OU SUPERIOR; CAPACIDADE ARMAZENAGEM TOTAL: 370LITROS OU SUPERIOR; PRATELEIRAS: 3 PRATELEIRAS DE VIDRO, SENDO 1 DOBRÁVEL; BANDEJAS: 1 BANDEJA DESLIZANTE; CONTROLE DE TEMPERATURA EXTERNO: ELETRÔNICO; PORTA OVOS: 2 X 6 OVOS; GAVETAS: 1 GAVETA LEGUMES; ILUMINAÇÃO: LED; FORMA DE GELO; PÉS: REGULÁVEIS; PUXADORES: 2 FABRICADO EM METAL; EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A; TENSÃO: 220V; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
82	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO	ESMALTEC	Unidade	1.0	1.000,00	1.000,00
	BEBEDOURO/PURIFICADOR REFRIGERADO - TIPO PRESSAO COLUNA SIMPLES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: ELÉTRICO; TIPO: COLUNA COM GABINETE E PIA EM AÇO INOX COM REFRIGERAÇÃO ATRAVÉS DE COMPRESSOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 92W (GÁS ECOLÓGICO R-134*), COM DUAS TORNEIRAS PARA COPO E JATO CROMADAS, AMBAS DE PRESSÃO COM REGULAGEM DE JATO; POSSUIR CONEXÕES HIDRÁULICAS INTERNAS EM MATERIAL ATÓXICO; POSSUIR RESERVATÓRIO PARA ÁGUA GELADA EM POLIACETAL (ATÓXICO) COM VOLUME INTERNO MÍNIMO DE 1900ML; POSSUIR SERPENTINA EXTERNA ISOLAMENTO DE POLIURETANO (PUR); POSSUIR TEMPERATURA ENTRE 6 A 10°C; POSSUIR GRAU DE PROTEÇÃO IPX0; PARA SER UTILIZADO EM ESTABELECIMENTO DE GRANDE MOVIMENTO COM VAZÃO ENTRE 38 A 40 LITROS DE ÁGUA POR HORA; POSSUIR VOLTAGEM: 220V OU BIVOLT; POSSUIR SELO DO INMETRO COM CERTIFICADO VÁLIDO ATRAVÉS DA PORTARIA Nº 344 QUE OBRIGA QUE OS EQUIPAMENTOS PARA CONSUMO DE ÁGUA DEVERÃO SER FABRICADOS E COMERCIALIZADOS EM CONFORMIDADE COM OS REQUISITOS APROVADOS E DEVIDAMENTE REGISTRADOS NO INMETRO. APRESENTAR CERTIFICADO DO INMETRO JUNTO A PROPOSTA DE PREÇOS, SOB PENA DE DESCLASSIFICAÇÃO; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
83	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM TUFÃO	CM	Unidade	9.0	300,00	2.700,00
	VENTILADOR OSCILANTE DE PAREDE 60CM TUFÃO - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: DIMENSÃO MÍNIMA DA GRADE: 60 CM, TIPO: TUFÃO, DESIGN MODERNO, 3 VELOCIDADES, MODELO: PAREDE, COR: PRETO, OSCILANTE PARA DIREITA E ESQUERDA, GRANDES EM AÇO TRATADO PINTADAS NA COR PRETA E REMOVÍVEL, COM 3 HÉLICE FINA EM POLIPROPILENO, OSCILANTE E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. POSSUIR MOTOR COM ROLAMENTO E POTÊNCIA MÍNIMA DE 220 W; SELO PROCEL A NAS TRÊS OPÇÕES DE VELOCIDADES; ROTAÇÃO MÍNIMA 1300RPM. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
84	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: 04 (QUATRO) LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 750W, ROTAÇÃO 3.500 RPM; CLASSE F; COPO MONOBLOCO POLIDO COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU	METVISA	Unidade	1.0	1.000,00	1.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS DO CURU
Poder Executivo Municipal – Estado do Ceará
Gestão 2025/2028

	QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA POLIPROPILENO COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
	LIQUIDIFICADOR INDUSTRIAL 4L - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CAPACIDADE DO COPO: 04 (QUATRO) LITROS; ESTRUTURA ROBUSTA CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL, MOTOR COM POTÊNCIA MINIMA DE 750W, ROTAÇÃO 3.500 RPM; CLASSE F; COPO MONOBLOCO POLIDO COM SUPERFÍCIE LISA, LIVRE DE MICROFISSURAS E INCLUSÕES, FABRICADO EM AÇO INOX ESCOVADO, COM ALÇA, COM ACABAMENTO PERFEITO, ISENTO DE CANTOS VIVOS OU REBARBAS EM SUAS ARESTAS, OU QUAISQUER OUTROS DEFEITOS PREJUDICIAIS À SUA UTILIZAÇÃO, FACILMENTE LIMPÁVEL E RESISTENTE À CORROSÃO E ACIDEZ; TAMPA POLIPROPILENO COM TRAVA (PARA BOA VEDAÇÃO JUNTO AO COPO) E UMA SOBRE TAMPA REMOVÍVEL PARA ADIÇÃO DE INGREDIENTES; POSSUIR CHAVE LIGA E DESLIGA INDIVIDUAL; VOLTAGEM: 220 V; CERTIFICADO PELO INMETRO E DE ACORDO COM A NR 12; DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
85	FORNO DE MICROONDAS	LG	Unidade	1.0	300,00	300,00
	FORNO DE MICROONDAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECLAS PRÉ-PROGRAMADAS PARA PRATOS RÁPIDOS; TECLAS DE RÁPIDO ACESSO; CAPACIDADE MINIMA DE 30 LITROS, DISPLAY DIGITAL, POTÊNCIA MINIMA DE 1300W; POSSUIR FUNÇÃO TRAVA DE SEGURANÇA E DESCONGELAMENTO; POSSUIR SELO “A” DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA.DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.					
86	FREEZER HORIZONTAL	CONSUL	Unidade	4.0	2.000,00	8.000,00
	FREEZER HORIZONTAL - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: CONSERVADOR E REFRIGERADOR HORIZONTAL (DUPLA AÇÃO) - 2 TAMPAS BALANCEADAS COM DOBRADIÇAS REFORÇADAS. GABINETE EXTERNO COM PINTURA A PÓ E INTERNO EM AÇO GALVANIZADO E CANTOS ARREDONDADOS; PUXADORES ERGONÔMICO; POSSUIR DRENO FRONTAL (DISPENSA O DESLOCAMENTO DO EQUIPAMENTO); SISTEMA DE RODÍZIOS GIRATORIOS 360 ROTATIVOS; CONDESADOR COM BAIXO NÍVEL DE RUÍDO; TIPO DE GÁS REFRIGERANTE: R134; CAPCIDADE TOTAL MÍNIMA: 325 LITROS; VOLTAGEM 220 VOLTS. DEVERÁ SER APRESENTADO CATÁLOGOS, FOLDER OU MATERIAL EXPOSITIVO DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS NA PROPOSTA DE PREÇOS, QUE SERÃO SUBMETIDOS A ANÁLISE, QUANTO À QUALIDADE E CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS EXIGIDAS, OBSERVANDO AS DEVIDAS ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS, CONFORME ESTE EDITAL. TAMBÉM PODERÁ SER VERIFICADA A VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES COM AS CARACTERÍSTICAS EXPOSTAS NOS SITE DO FABRICANTE DOS PRODUTOS OFERTADOS, NÃO SERÁ ACEITA A PROPOSTA					



DA LICITANTE QUE TIVER CATÁLOGO REJEITADO E/OU SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS EXCLUSIVAMENTE POR MEIO DO SISTEMA ELETRÔNICO. SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS ELETRÔNICAS DA LICITANTE QUE NÃO APRESENTÁ-LOS. GARANTIA DO FABRICANTE: 12 (DOZE) MESES, ATRAVÉS DE TELEFONE 0800 PARA AGENDAMENTO COM ENVIO SEM QUAISQUER ONUS PARA ESTA ADMINISTRAÇÃO OU PRESTADA COM ASSISTÊNCIA TÉCNICA NO ESTADO DO CEARÁ.

Valor total: 141.729,88

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A proposta do CONTRATADO; e

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO

3.1. Os termos em relação ao regime de execução contratual, do modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, conforme estabelecido no item 4.5 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR

5.1. O valor total da contratação é de R\$ R\$ 141.729,88 (cento e quarenta e um mil, setecentos e vinte e nove reais e oitenta e oito centavos).



5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao CONTRATADO dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 08 de agosto de 2025.

7.2. Após o interregno de 1 (um) ano, conforme o pedido do CONTRATADO, os preços poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.6. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

8.1.7. Aplicar ao CONTRATADO as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.8. Cientificar o órgão de representação judicial do(a) Fundo Municipal de Saúde para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO;

8.1.8.1. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Termo de Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.2. Concluída a instrução do requerimento, a contar da data do protocolo, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias, admitida a prorrogação motivada por igual período.

8.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 (dez) dias.



8.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor;

9.1.2. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados (inciso II do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.6. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente para fins de pagamento, os seguintes documentos:

9.1.6.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;



9.1.6.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.1.6.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.1.6.4. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF);

9.1.6.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT); e

9.1.6.6. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal;

9.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.9. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na licitação;

9.1.11. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.12. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021);

9.1.13. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.14. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.1.15. Apresentar ficha técnica do produto, ou laudo técnico, ou certificação ou outro documento que venha a ser solicitado pelo CONTRATANTE para



comprovação do atendimento às cláusulas de sustentabilidade contidas no Termo de Referência.

9.1.16. Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do Termo de Referência e demais documentos da contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa o licitante que praticar quaisquer das hipóteses previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação eletrônica ou execução do contrato;
- f) Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o CONTRATADO der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§2º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);



11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas de "b", "c" e "d" do subitem acima deste Termo de Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§4º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens "e" a "h", bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave (§5º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.2.4. Multa:

11.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

11.2.4.1.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2.4.2. Compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (§9º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE o CONTRATADO, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de XXX (por extenso) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.



11.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa do CONTRATADO, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.7. Na aplicação das sanções serão considerados (§1º do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021):

11.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

11.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

11.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.7.4. Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;

11.7.5. Implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.9. A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133, de 2021);

11.10. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161 da Lei nº 14.133, de 2021).



11.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.12. Os débitos do contratado para com a Administração CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.3. O contrato se extingue quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do CONTRATADO:

12.3.1. Ficaré ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

12.3.2. Poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotaré as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.4. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.4.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.4.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.5. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:



12.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.5.3. Indenizações e multas.

12.6. A extinção do Contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput do art. 131 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento, na dotação 0802.10.122.0002.2.047 - Manutenção e Funcionamento da Secretaria de Saúde, R\$ 1.200,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 0802.10.302.0008.1.011 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - MAC, R\$ 62.883,70 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, R\$ 1.300,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos, Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 8.000,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos; 0802.10.301.0008.1.009 - Aquisição de Equipamento e Material Permanente - UBS, R\$ 21.765,44 no elemento de despesa 44905208: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, Aparelhos, Equipamentos, Utensílios Médico-Odontológico, Laboratorial e Hospitalar, R\$ 25.080,74 no elemento de despesa 44905242: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Mobiliário Geral, Mobiliário Geral, R\$ 13.800,00 no elemento de despesa 44905233: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, Equipamento para Áudio, Vídeo e Foto, R\$ 4.000,00 no elemento de despesa 44905212: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Aparelhos e Utensílios Domésticos,



Aparelhos e Utensílios Domésticos, R\$ 3.700,00 no elemento de despesa 44905234: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos, Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990, Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como disponibilizar este Termo de Contrato no sítio oficial do(a)Fundo Municipal de Saúdena rede mundial de computadores (internet), em atenção ao §2º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 2011, c/c o inciso V do §3º do art. 7º do Decreto nº 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Luís do Curu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme §1º do art. 92 da Lei nº 14.133, de 2021.

SÃO LUÍS DO CURU/CE, 02 de setembro de 2026

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

12.015.253/0001-18

FRANCISCO FABRÍCIO MARQUES GOMES

Responsável legal da CONTRATANTE

ODONTO MEDIC LTDA

CNPJ/MF Nº 22.253.385/0002-12

JANAYANNE DE ARAUJO CARNEIRO

Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____

2. _____